



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
Estrada Contorno do Bosque s/nº - Sudoeste - Prédio Administrativo
CEP: 70673-900 Brasília-DF
Telefone: (61) 3966-2432

PROCESSO Nº 60550.018808/2023-43

TERMO ADITIVO Nº 372025-HFA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023-HFA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA TECNICAL ENGENHARIA LTDA.

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.568.867/0001-36, com sede na Estrada Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, em Brasília-DF, CEP: 70673-900, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, Coronel **ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO**, nomeado pelo Boletim Interno nº 060/HFA, de 27 de março de 2024, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **TECNICAL ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na SHIS QI 11, Bloco I, sala 108, Lago Sul, CEP 71625-580, em Brasília/DF, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria de Receita Federal (CNPJ) sob o nº 72.581.283/0001-13, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **HELDER NORONHA BARROS**, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 60550.018808/2023-43 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2023**, de alteração unilateral, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

1.1.1. **ALTERAR** o Contrato nº 20/2023-HFA, para suprimir os itens detalhados na planilha (ID 8148898).

1.1.1.1. Supressão quantitativa e qualitativa de serviços previstos na planilha orçamentária que não foram executados, por se mostrarem desnecessários para a entrega do objeto contratual, no valor de **R\$ 269.263,75** (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), o que equivale a **5,41% (cinco vírgula quarenta e um por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, da Lei 14.133, de 2021.

1.2. O percentual de supressão, 5,41% (cinco vírgula quarenta e um por cento), referem-se à terceira alteração do contrato. A primeira alteração foi de 8,10 % (oito vírgula dez por cento) de acréscimo

e 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento) de supressão, a segunda alteração foi de **1,12% (um vírgula doze por cento)** de acréscimo e **1,22% (um vírgula vinte e dois por cento)** de supressão, o que totaliza 9,22% (nove vírgula vinte e dois por cento) de acréscimo e 7,04% (sete vírgula zero quatro por cento) de supressão já efetuados até o momento.

1.3. Vinculam e são anexos deste Termo Aditivo, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. Planilha Orçamentaria Global Atualizada (8148888);
- 1.3.2. Planilha Orçamentaria 4º Termo Aditivo (8148898);
- 1.3.3. Cronograma físico-financeiro (ID 7996914);
- 1.3.4. Memória de Cálculo do Termo Aditivo nº 04 (8148905); e
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor global da contraprestação dos serviços passará de **R\$ 5.526.504,64** (cinco milhões, quinhentos e vinte e seis mil quinhentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para **R\$ 5.257.240,89** (cinco milhões, duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos) , o que corresponde a **supressão de R\$ 269.263,75** (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos) ao valor global do Contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de revitalização e ampliação de edificação existente para a realocação do Centro de Reabilitação do Hospital das Forças Armadas - HFA, nos termos do Edital e anexos, independente de transcrição.	5622	SERVIÇO	01	R\$ 5.257.240,89

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

2.3. Para fins de manutenção do desconto global, o valor percentual do desconto original, de 21,97%, foi aplicado no presente Termo Aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 112408/0001
Fonte: 1000
Programa de Trabalho: 05.122.0032.2000.0001
Natureza da Despesa: 449051
PTRES: 168699
Nota de Empenho : 2024NE002842 Data de Emissão: 31/12/2024

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Aditivo foi lavrado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado unilateralmente pela contratante.

Brasília, na data da assinatura.

ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO - Cel Inf
Representante legal do CONTRATANTE

Testemunhas:

JULIANA BISINOTO BARRA
Chefe do Setor de Contratos do HFA

EDNALDO CÂNDIDO DA SILVA - Cel Inf
Gestor do Contrato nº 20/2023-HFA



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Magalhães Nascimento, Ordenador de Despesas**, em 05/08/2025, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 05/08/2025, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ednaldo Cândido da Silva, Chefe**, em 06/08/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **8200397** e o código CRC **9F415E0D**.
